



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278  
Adm.: 2021/2024

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 / 2023, DE 11 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS - MG”

### I – Relatório

EM BRANCO

Foi encaminhado as Comissões Permanentes projeto de lei complementar que busca reorganizar e adequar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Doresópolis - MG, com revogação de legislações atreladas ao tema.

Acompanha o projeto a estimativa de impacto orçamentário - financeiro, conforme exigido pelo art. 16 e seguintes da LRF (Lei Complementar nº 101 / 2000).

O projeto está na pauta da 3ª Reunião Extraordinária de 2023, marcada para o dia 23 de maio de 2023.

É o breve relatório.

### II – Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O art. 79, § 3º, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta sobre o

*Alvair* *[Signature]* *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278

Adm.: 2021/2024

mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

O projeto consiste na reorganização e adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Doresópolis - MG, com revogação de legislações atreladas ao tema hoje desatualizadas e desalinhadas com as legislações federais que regem a matéria.

No Título I, Capítulo I, as disposições gerais fazem menção e tem como fundamento os artigos 205 a 214 da CRFB/1988, às legislações federais nº 9.394/1996 e nº 11.738 / 2008, além de Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Na seção II fala dos conceitos básicos.

No Título II, Capítulo I, é tratado sobre o Estatuto e Quadro da Educação Básica, na Seção II do Campo de Atuação. No Capítulo II é tratado sobre o provimento dos cargos, na Seção I das formas de provimento e na Seção II do concurso público para ingresso, na Seção III dos requisitos, na Seção IV do estágio probatório, na Seção V da contratação temporária de funções docentes e na Seção VI dos cargos em comissão.

No Capítulo III trata da jornada de trabalho e na Seção I da jornada de trabalho suplementar e no Capítulo IV é previsto os direitos e deveres, na Seção II das penalidades e do procedimento disciplinar e na Seção II dos direitos específicos.

No Capítulo V trata das licenças, férias, recesso e substituições, com substituição da nomenclatura de férias - prêmio para licença - prêmio e no Capítulo VI é tratado da remoção, atribuição de classes e/ou aulas e do tempo de serviço, sendo que conforme a Seção II compete à Secretaria Municipal de Educação organizar o processo de atribuição de classes e / ou aulas aos docentes.

No Capítulo VII fala da vacância de cargos e funções e no Capítulo VIII da readaptação, uma vez compatível com a sua capacidade funcional.

*[Handwritten signatures in blue ink]*





CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278

Adm.: 2021/2024

No Título III regulamenta o Plano de Carreira, no Capítulo I da Carreira da Educação Básica e no Capítulo II fala da remuneração, vencimentos e vantagens. No Capítulo III dos programas de formação continuada para aperfeiçoamento profissional e no Capítulo IV da aposentadoria, onde terão seus proventos calculados na forma prevista na Constituição Federal e na legislação previdenciária vigente adotada pelo município.

No Título IV fala das disposições gerais e finais, com previsão de reenquadramento dos servidores efetivos na forma dos anexos do projeto, sem qualquer tipo de prejuízo.

Por fim, aprovado o projeto pelo Poder Legislativo e sancionado pelo prefeito, ele entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando as Legislações 710/2010, 916/2022 e 918/2022.

O projeto ainda conta com Anexo I, dos vencimentos e carga horária; Anexo II atribuições dos cargos efetivos e comissionados; Anexo III quadro de níveis pela via não acadêmica; Anexo IV quadro de níveis pela via acadêmica e Anexo V vantagens pecuniárias.

O Projeto veio acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro para 2023, 2024 e 2025, sendo: em 2023 aumento de 9,2653%; 2024 aumento de 12,9889% e 2025 aumento de 12,2276%.

Em relação ao aspecto formal da proposição, o mesmo se encontra em consonância com a legislação federal e constitucional.

Com relação à redação final do projeto, todos os membros votaram pela legalidade da forma da proposição, que observou as regras legislativas pertinentes, previstas na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal. A redação final é clara, de bom vernáculo e não apresenta contradições aparentes.

A proposição foi redigida em termos claros, objetivos e concisos e assinada pela mesa diretora, nos termos do art. 110 do Regimento Interno dessa casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



**Rua Farnésio Paim Panplona, n.º 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278**

**Adm.: 2021/2024**

Por conta disso, sou pela legalidade e deliberação do projeto na 3ª Reunião Extraordinária de 2023, cujo mérito fica a cargo do plenário.

Doresópolis, 23 de maio de 2023, às 18:15hs.

**Ofenil Rodrigues de Oliveira**

**Relator da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final**

### **III - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR**

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão datada de 23 de maio de 2023, às 18:00hs, por unanimidade, opinaram pela constitucionalidade do projeto de Lei Complementar nº 02 / 2023, de 08/05/2023, de autoria do Prefeito Municipal de Doresópolis, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS - MG" e, no mérito, pela legalidade e deliberação do projeto na 3ª Reunião Extraordinária de 2023, cujo mérito fica a cargo do plenário.

Doresópolis, 23 de maio de 2023, às 18:30hs.

**Antônio José de Moraes Filho**

**Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final**

**Déborah das Dores Leonel Moreira**

**Membro**